



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

RESOLUÇÃO Nº 297, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Projeto de autoria do Vereador Márcio Pereira Pinho - PSD

Institui a Medalha de Honra ao Mérito do Legislativo Isabelense e estabelece regras para a sua concessão e confecção.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Anderson Chagas Rebelo, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Medalha de Honra ao Mérito do Legislativo Isabelense, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas, entidades e instituições públicas ou privadas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Santa Isabel ou nele se destacado por atuação exemplar em benefício da coletividade.

§ 1º. A concessão da honraria observará, entre outros, os seguintes critérios:

I - a relevância, a continuidade ou o caráter histórico dos serviços prestados;

II - o impacto positivo produzido na comunidade isabelense;

III - a contribuição para a promoção do interesse público, da solidariedade, da cidadania ou do desenvolvimento social, cultural, educacional, científico, econômico, ambiental ou institucional do Município; e,

IV - o exemplo de dedicação, responsabilidade, compromisso social e respeito aos valores da comunidade.

§ 2º. A homenagem poderá reconhecer a atuação desenvolvida ao longo do tempo ou a realização de ação de excepcional relevância para o Município.

Art. 2º. A Medalha de Honra ao Mérito do Legislativo Isabelense será concedida mediante Projeto de Decreto Legislativo, observado o disposto nos arts. 201 e 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal, devendo a proposição:

I - estar subscrita por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal; e,

II - estar acompanhada de justificativa, histórico do homenageado, descrição pormenorizada dos relevantes serviços prestados ao Município ou da atuação que fundamenta a concessão da honraria, bem como de documentos oficiais, fotos, registros ou outros elementos aptos a comprovar os fatos que a fundamentam.

Parágrafo único. A aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de que trata o caput dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Resolução nº 297/2026 - fl.2

Art. 3º. Cada Vereador poderá ser primeiro signatário de, no máximo, 4 (quatro) propostas de concessão desta honraria ao longo de cada Legislatura, não podendo exceder a 1 (uma) por ano, observado o disposto no art. 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. No último ano da Legislatura, a concessão e a entrega da honraria somente poderão ocorrer no primeiro semestre, observado o disposto no inciso XVI do art. 12 da Lei Orgânica do Município e no § 3º do art. 202 do Regimento Interno.

Art. 4º. A honraria será entregue em sessão solene especialmente convocada, em data a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º. A homenagem será em forma de medalha premial pendente, contendo, no reverso, o Brasão do Município de Santa Isabel e, no anverso, a inscrição "Medalha de Honra ao Mérito do Legislativo Isabelense" e o nome do homenageado, cingida em fita de poliéster acetinado nas cores oficiais do Município.

Art. 6º. A Medalha será acompanhada do respectivo diploma, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo 1º Secretário e pelo primeiro Vereador signatário do Projeto de Decreto Legislativo que lhe deu origem.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 9 de setembro de 2026.

ANDERSON CHAGAS REBELO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E1E-D46A-4167-6F6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 10/09/2026 12:24:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDERSON CHAGAS REBELO (CPF 301.XXX.XXX-03) em 10/09/2026 12:26:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/4E1E-D46A-4167-6F6F>